



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CRIMINAL

Rua Silvio Daige, 280, Jd. Tejereba - CEP 11440-550, Fone:

(13)-3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja1cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

**ANNA CRISTINA SEBA**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Guarujá, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0014369-92.2012.8.26.0223 - Ordem nº 2012/000701 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Decorrente de Violência Doméstica, em que figura como Requerido **DIRCEU SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, Motorista, pai Ravagi Santos de Araujo, mãe Lidia Santos de Araujo, Nascido/Nascida 16/09/1978, natural de Guarujá - SP, com endereço à Rua Capão Bonito, 69, Vila Áurea (Vicente de Carvalh, CEP 11454-160, Guarujá - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **20/08/2012**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 227/2012 - Delegacia da Defesa da Mulher de Guarujá, 902/2012 - Delegacia da Defesa da Mulher de Guarujá**

Histórico da Parte **Dirceu Santos de Araujo**

**24/05/2012 - Data do Fato - Documento: 227/2012**

**28/01/2014 - Arquivamento do Inquérito Policial - Art. 18 "caput" do(a) CPP**

Situação Processual:

**Decisão - 28/01/2014 - Vistos. Adoto como razão de decidir os argumentos do MP e determino o arquivamento dos autos com a ressalva do artigo 18 do CPP, comunicando-se. Intime-se.**

**Arquivo Geral - arquivado na caixa 1135**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 17 de junho de 2024.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**